



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2004.

Altera a redação da Resolução nº 1497, de 30 de junho de 1997, com suas alterações posteriores, que disciplina a concessão da Retribuição de Assessoramento Parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Art. 8º da Resolução nº 1497, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O pagamento aos assessores beneficiados pela Retribuição de Assessoramento Parlamentar será efetivado pelo Gabinete de cada Vereador, após o repasse dos respectivos cheques nominais pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara.”

Art. 2º - O Art. 12 da Resolução nº 1497, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 - Caberá aos Vereadores efetivar o controle do pagamento de seus respectivos assessores, que assinarão recibos dos cheques recebidos, emitidos pelos Gabinetes dos parlamentares.

Art. 3º - O Art. 15 da Resolução nº 1497, de 30 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

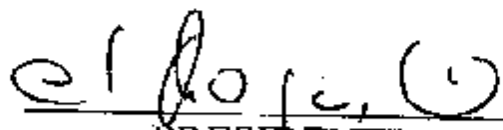
“Art. 15 - Os recibos correspondentes ao pagamento da Retribuição de Assessoramento Parlamentar serão devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, pelo Gabinete do Vereador, mediante prestação de contas, mensalmente, em formulário próprio, até o repasse da parcela seguinte.”



250

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de fevereiro de 2004.



PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



251

JUSTIFICATIVA

A sistemática de pagamento dos assessores parlamentares aqui disciplinada visa modernizar e agilizar o desembolso desta retribuição de assessoramento, eliminando eventuais entraves burocráticos entre a Câmara e os assessores, evitando-se atraso de pagamento.

Ademais, que o disciplinamento da matéria inserida na Resolução nº 1497, de 30 de junho de 2004, com suas alterações posteriores, não estabelece, com detalhes, o *modus operandi* da formalização dos referidos pagamentos.

Foram alterados os arts. 8º, 12, 15 da aludida Resolução para promover uma melhor adequação das normas que disciplinam a matéria.

A medida, certamente, contribui sobremaneira para otimizar e organizar os serviços administrativos da Casa, avançando no controle interno da despesa pública, conferindo maior transparência aos atos administrativos praticados pela direção do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 0334 /08

AO Projeto de Resolução n. 0001/04

AUTOR: Mesa Diretora

Apresenta-nos a Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa Mesa Diretora, Projeto de Resolução n. 0001/04, para oferecermos o parecer pertinente.

Pertinente é a iniciativa, haja vista a legalidade da propositura e autoria, onde, depois de exhaustivamente analisado não vislumbramos nenhum óbice de natureza legal ou constitucional na confecção desta.

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE novembro DE 2008.



Terezinha de Jesus



Presidente